



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 378 - de 21.11.77

Concede subvenções a várias Instituições

A Câmara Municipal de Ilícinea decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1978, as seguintes subvenções:

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal	Cr\$ 1.500,00
À AMBASP	" 25.950,00
À Associação Brasileira de Municípios	" 500,00
À Associação Mineira de Municípios	" 300,00
À EMATER-MG	" <u>24.600,00</u>
Subtotal	Cr\$ <u>52.850,00</u>

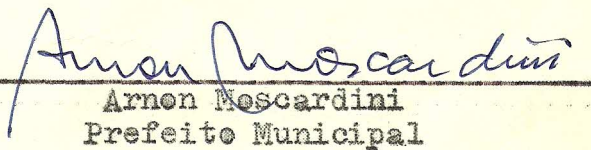
SUBVENÇÕES SOCIAIS

Às Caixas Escolares, locais	Cr\$ 2.000,00
À Sociedade de São Vicente de Paulo	" 8.000,00
Para assistência a Indigentes e Inválidos	" 3.000,00
À Campanha Nacional de Alimentação Escolar	" 9.768,00
Ao Hospital de Boa Esperança	" 5.000,00
Ao Colégio Wanderley Vilela, local	" <u>30.000,00</u>
Subtotal	Cr\$ <u>57.768,00</u>
Total das subvenções	Cr\$ <u>110.618,00</u>

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento para 1978.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilícinea, aos 21 de novembro de 1977.


Arnon Moscardini
Prefeito Municipal


Mario de Oliveira Mendes
Secretário